



EDITAL UFMS/PROPP Nº 013, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO QUE NÃO PARTICIPAM DO CAPES-PRINT-UFMS PARA BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais e amparada pela Resolução COUN 80/2018, que estabelece o Plano Institucional de Internacionalização no âmbito da UFMS, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo de Candidatos a bolsas de estudo vinculadas ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)**, edição 2018/2019, lançado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do Edital CAPES 41/2018.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 1.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da CAPES com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu (PPGs) no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.
- 1.2. Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização de créditos e a defesa de tese.
- 1.3. As propostas devem estar devidamente alinhadas a, pelo menos, um dos sete temas abaixo, constantes no Plano Institucional de Internacionalização da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, demonstrando interação técnico-científica entre o orientador no Brasil e o supervisor no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando:
 - a) Ecologia, biomas e sistemas sustentáveis;
 - b) Agronegócio;
 - c) Saúde humana e saúde animal;
 - d) Bioeconomia e biotecnologia;
 - e) Novos materiais;
 - f) Educação, Linguagens, Etnias, Direitos Humanos e Tecnologias Sociais;
 - g) Cidades Inteligentes.
- 1.4. A instituição receptora no exterior deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition and fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*). A CAPES e a UFMS não se responsabilizam por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.



- 1.5. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.
- 1.6. De acordo com a Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período: (i) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado, (ii) bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente e (iii) bolsas de estágio no exterior.
- 1.7. As bolsas são destinadas aos estudantes:
 - a) regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil com nota igual ou superior a 4 na avaliação quadrienal do ano de 2017 da CAPES;
 - b) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil e
 - c) que possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras do Edital CAPES 041/2018, transcritas parcialmente no Item 4.8g deste Edital.
- 1.8. Os valores das bolsas de PDSE estão contidos na Portaria CAPES 125/2018 (<http://lnk.ufms.br/pZG5Q>).
- 1.9. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento do Edital nº 41/2018-CAPES em sua íntegra, em especial das regras de concorrência, concessão da bolsa e outras informações pertinentes relacionadas à sua implementação.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos.
- 2.2. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior.
- 2.3. Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais.
- 2.4. Ampliar o acesso de doutorandos brasileiros às instituições internacionais de excelência.
- 2.5. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.
- 2.6. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileiras.

3. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Publicação do Edital no portal da Propp e no BSE-UFMS	01/02/2019
Período das inscrições no SIGProj	De 04/02/2019 a 18/02/2019
Análise documental e de mérito das propostas	Até 22/02/2019
Divulgação do resultado parcial da análise das propostas	Até 25/02/2019
Interposição de recursos	Até 27/02/2019
Divulgação do resultado final	Até 08/03/2019



Inscrição dos candidatos selecionados no Sistema da CAPES (Sicapes)	De 11/03/2019 até as 17hs (horário de Brasília) de 12/04/2019
Homologação dos candidatos inscritos no Sicapes pela Propp	De 15/04/2019 a 03/05/2019
Emissão das cartas de concessão pela CAPES	A partir de 08/05/2019
Início das atividades do programa de estudos no exterior pelo bolsista	Agosto a novembro de 2019

3.1. De acordo com item 6.2 do Edital Capes 041/2018, este cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos, cabendo à Capes retificar os prazos.

4. INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. As inscrições das propostas serão realizadas **on-line** no SIGProj, endereço <https://sigproj.ufms.br>, respeitados os prazos do Item 3.
- 4.2. O responsável pela submissão da proposta será denominado *coordenador da proposta*, que deverá:
 - a) possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
 - b) possuir cadastro no ORCID - Open Research and Contributors Identification, <https://orcid.org/>;
 - c) preencher os formulários de solicitação e anexar, via SIGProj, todos os documentos comprobatórios necessários, no formato PDF.
- 4.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.
- 4.4. O coordenador da proposta receberá protocolo de envio da proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.
- 4.5. A Propp não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.6. Cada proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015.
- 4.7. As propostas deverão ser apresentadas seguindo o formulário de preenchimento disponível no SIGProj, cujo o envio é obrigatório.
- 4.8. O proponente deverá anexar à proposta no SIGProj os seguintes documentos no formato PDF:
 - a) **Plano de Estudos**, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica, devendo conter, obrigatoriamente: Título; Introdução e Justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema; Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudos; Metodologia a ser empregada; Cronograma das atividades; Contribuição do Plano de Estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso; Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso; Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil e no médio e longo prazos; Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso; Atendimento do Plano de Estudos às normas éticas nacionais e internacionais, quando o caso; Justificativa



para a escolha da IES de destino e do coorientador no exterior; e Referências Bibliográficas.

- b) **Carta de Recomendação do Orientador**, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.
- c) **Carta de Anuência da Coordenação do PPG** ao qual o proponente está vinculado, manifestando-se em favor da candidatura.
- d) **Carta de Anuência do Supervisor no Exterior**, incluindo o período de permanência na instituição estrangeira, atestando o inglês como língua de estudo caso a língua do país de destino não seja utilizada, as condições de infraestrutura para desenvolvimento da pesquisa e declaração por parte da instituição de destino de não cobrança ou isenção de taxas escolares e taxas de bancada;
- e) **Comprovante de aprovação e responsabilidade do orientador no Brasil**, com anuência do coordenador do PPG;
- f) CV Lattes do proponente;
- g) Comprovante de Proficiência Linguística, conforme tabela e requisitos descritos no item 5.3.6.1.6 do Edital Capes 041/2018, aqui transcritos:

Inglês				Francês	Alemão			Espanhol	Italiano
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF ou TCF	Cert. Inst. Goethe	TestDaF	OnSET Deutsch	DELE	Test do IIC
79	550	6,0	CAE B2	B2	B1	B1	B1	B2	B2
Para língua inglesa, TOEFL (IBT – Internet-Based Testing; ITP – Institutional Testing Program) com validade de 2 (dois) anos; International English Language Test – IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5,0; Certificado CAE de Cambridge.									
Para língua francesa, Test de Connaissance du Français – TCF com validade de 2 (dois) anos; DALF ou DELF, sem prazo de validade.									
Para língua alemã, deve ser apresentado um dos certificados: certificado do Instituto Goethe, TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade.									
Para língua espanhola, deve ser apresentado Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira – DELE – emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade.									
Para língua italiana, teste Lato Sensus do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano.									
Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição onde se realizará o doutoramento.									
O(A) candidato(a) que pleitear bolsa para instituições de destino em países de língua portuguesa deverão apresentar a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme quadro acima.									
O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do supervisor no exterior.									
Será considerada como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição do respectivo processo.									
Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da Capes e não dispensam o atendimento das exigências da Instituição de destino no exterior									

- h) **Cadastro no ORCID** do candidato à bolsa de estudos (<https://orcid.org/>), com número identificador informado no formulário de inscrição.
- i) Cópia digitalizada do CPF e RG ou RNE (quando couber).



5. REQUISITOS

- 5.1.** Serão aceitas propostas apresentadas por estudantes de doutorado regularmente matriculados nos PPGs da UFMS com curso de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal de 2017 da CAPES, e que não aderiram ao Programa Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMS (Capes-PrInt-UFMS), quais sejam:
- a) Administração (ESAN)
 - b) Multicêntrico em Bioquímica e Biologia Molecular (INBIO)
 - c) Biotecnologia e Biodiversidade (em rede - FACFAN)
 - d) Ciência da Computação – UFMS/UFG (FACOM)
 - e) Educação (FAED)
 - f) Ciência Animal (FAMEZ)
 - g) Ciências Veterinárias (FAMEZ)
 - h) Ensino de Ciências (INFI)
 - i) Educação Matemática (INMA)
 - j) Letras (CPTL)
- 5.2.** Cada PPG indicado no item 5.1 terá direito a uma cota, equivalente a 12 mensalidades, que pode ser utilizada por 1 bolsista durante 12 meses, ou 2 bolsistas durante 6 meses cada.
- 5.3.** A gestão das cotas institucionais compete Propp, que poderá alocar eventuais sobras de cotas de um PPG a outro conforme demanda, respeitada a preferência de atendimento conforme Item 5.2, e a ordem de classificação dos candidatos.
- 5.4.** O(a) proponente deverá ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil e não possuir título de doutor(a) quando da inscrição da sua candidatura.
- 5.5.** O(a) proponente não pode ter sido contemplado(a) com bolsa de doutorado sanduíche no exterior em qualquer condição, incluindo curso de doutorado realizado anteriormente.
- 5.6.** A duração da bolsa de estudos no exterior será de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses.
- 5.7.** O(a) orientador(a) na UFMS deverá demonstrar interação técnico-científica com o supervisor no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).
- 5.8.** O(a) proponente não poderá ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para os preparativos da defesa de seu trabalho final.
- 5.9.** O(a) proponente deverá ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior.
- 5.10.** O(a) proponente deverá ter obtido, preferencialmente, aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes.



- 5.11. O(a) proponente deverá possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no item 5.3.6.1.6 do Edital Capes 041/2018, transcritos parcialmente no Item 4.8g deste Edital

6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 6.1. A avaliação das propostas será realizada pelo Grupo Gestor do Projeto Institucional de Internacionalização da UFMS (GGPRINT-UFMS) e consistirá em 2 (duas) etapas, de caráter eliminatório:

- Etapa 1: Análise Técnica Documental; e
- Etapa 2: Análise de Mérito.

- 6.2. A Etapa 1 consiste no exame, por equipe técnica da Propp, das condições de enquadramento do candidato, com base nos seguintes elementos: preenchimento integral e correto do formulário de inscrição; adequação da documentação e informações apresentadas para a inscrição; cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos neste e no Edital CAPES 041/2018.

- Inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas e não serão submetidas à análise de mérito;
- Assim que concluída esta etapa, os proponentes indeferidos receberão comunicado quanto ao seu resultado, juntamente com o motivo do indeferimento.

- 6.3. A Etapa 2 consiste na análise de mérito, acadêmico e científico das propostas, a ser realizada por comissão avaliadora do Grupo Gestor do Projeto Institucional de Internacionalização da UFMS (GGPRINT-UFMS).

- Na análise de mérito, os avaliadores apreciarão as propostas, atribuindo-lhes notas entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, conforme os critérios especificados abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
Quesitos (0 a 100 pontos)	Peso
Pertinência do plano de estudos para o desenvolvimento da tese, relação com eixos temáticos estratégicos para a internacionalização da UFMS, e sua exequibilidade conforme o cronograma previsto.	Peso 5
Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do orientador no exterior ao plano de estudo proposto; qualidade da instituição de destino no exterior.	Peso 2
Potencial para o aumento da colaboração de médio a longo prazo entre o grupo de pesquisa na UFMS e no exterior em relação ao Projeto Institucional de Internacionalização da UFMS.	Peso 2
Avaliação da Produção Científica (restrito a artigos publicados em periódicos) do candidato, conforme Qualis CAPES da área do Programa de Pós-graduação.	Peso 1
Pontuação Final, dada pela média ponderada	

- Cada proposta deverá receber nota por dois avaliadores. As propostas com média de notas inferior a 60 (sessenta) serão automaticamente indeferidas.
- Após a avaliação de mérito das propostas, poderão ser selecionadas e aprovadas as propostas classificadas com média maior ou igual a 60 (sessenta) e no máximo: uma proposta por PPG, caso o primeiro lugar classificado do PPG seja para uma cota de 12 meses; ou duas propostas por PPG, caso o primeiro e



segundo lugares de cada Programa de Pós-graduação avaliado tenham solicitado cotas de 6 meses cada.

- d) Caso o primeiro lugar do PPG avaliado tenha solicitado cota de 6 meses e o segundo lugar deste mesmo PPG tenha solicitado cota de 12 meses, o GGPRINT-UFMS fará o ajuste da segunda proposta para uma cota de 6 meses, viabilizando a participação de dois alunos do Programa de Pós-Graduação analisado.
- e) Após o atendimento da cota máxima de 12 meses por PPGs, e a UFMS possuindo cotas remanescentes, as cotas serão redistribuídas e a seleção se dará pela ordem decrescente de todas as propostas. Em caso de haver mais propostas aprovadas do que vagas, essas comporão lista de espera.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. Os proponentes que tiverem suas propostas indeferidas poderão interpor recurso administrativo, nas datas indicadas no cronograma, após a divulgação do motivo do indeferimento.
- 7.2. Os recursos administrativos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico cpg.propp@ufms.br, limitados a até 500 (quinhentas) palavras.

8. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

- 8.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da proposta deverá citar, **obrigatoriamente**:
 - a) apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
 - b) apoio da CAPES, segundo Portaria 16/2018, com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001”; e
 - c) apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.
- 8.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 8.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.
- 8.3. Caso os resultados da proposta, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei nº 13.243, 11 de janeiro de 2016.
- 8.4. As ações publicitárias atinentes a propostas e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 9.1. O coordenador deverá acompanhar todas as etapas da execução da proposta.



9.2. A Propp adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

- a) Cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e publicações;
- b) Impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das Instituições participantes e na contribuição para formação de recursos humanos;
- c) Interações interinstitucionais ocorridas;
- d) Impacto da proposta na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;
- e) Qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações;
- f) Contribuição para difusão de tecnologia/informação;
- g) Intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa; e
- h) Subsídios para implementação de políticas públicas.

9.3. A Propp, durante a vigência da proposta, poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações/relatórios adicionais.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação via CI encaminhada ao GAB/Propp.

11.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste e no Edital CAPES 041/2018, em seu(s) anexo(s) e nas normas e regulamentos vigentes da CAPES, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento ou discordância

12.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à Propp, pelo telefone (67) 3345-3977, ou pelo e-mail cpq.propp@ufms.br.

12.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação